



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2025

De 24 de novembro de 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Acrescenta o artigo 202-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, para dispor sobre a proibição de realização de velórios nas dependências da Câmara Municipal, salvo no caso de autoridades públicas ou personalidades que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, APROVA E A PRESIDENTE VEREADORA WILSA ITACARAMBI SOUSA LACERDA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Título XII – Das Disposições Finais e Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia passa a vigorar acrescido do artigo 202-A, com a seguinte redação:

Art. 202-A — É vedada a realização de velórios, cerimônias fúnebres ou eventos de natureza similar nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

§1º Excepcionalmente, poderá a Mesa Diretora autorizar a realização de velório quando se tratar de autoridade pública, ex-vereador(a) ou personalidade que tenha prestado relevantes serviços ao Município, mediante deliberação expressa.

§2º Em qualquer hipótese autorizada, o ato deverá observar o decoro, a segurança e a dignidade do Poder Legislativo, e não poderá comprometer o funcionamento administrativo ou legislativo da Casa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

§3º Compete à Mesa Diretora adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste dispositivo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT, 24 de novembro de 2025.

Verª. Wilsa Sousa I. Lacerda

Presidente

Verª. Maria Cristina R. de Oliveira

Vice Presidente

Ver. Miguel Arcanjo de Sousa

1º Secretário - MDB

Ver. Vinicius Medeiros Nascimento

MDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa disciplinar o uso das dependências da Câmara Municipal para fins de cerimônias fúnebres, estabelecendo critérios e limitações adequadas à natureza institucional da Casa Legislativa.

Embora a Câmara seja o espaço de representação popular, sua função primordial é o exercício das atividades legislativas e administrativas. A ausência de norma expressa sobre o tema pode gerar interpretações conflitantes e situações inadequadas.

Assim, propõe-se vedar a realização de velórios nas dependências da Câmara, admitindo-se excepcionalmente apenas quando se tratar de autoridades públicas, ex-vereadores ou personalidades de relevante serviço ao Município, mediante autorização formal da Mesa Diretora.

Com isso, busca-se preservar o decoro e a finalidade pública do Legislativo, sem impedir o justo reconhecimento àqueles que contribuíram para a história e o desenvolvimento local.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT, 24 de novembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Ver^a. Wilsa Sousa I. Lacerda Ver^a. Maria Cristina R. de Oliveira

Presidente

Vice Presidente

Ver. Miguel Arcanjo de Sousa

Ver. Vinicius Medeiros Nascimento

1º Secretário - MDB

MDB